



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 383 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DO PODER LEGISLATIVO DE BURITIS-MG E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA, Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG, a proceder a baixa no patrimônio do Poder Legislativo Municipal, dos bens, que por sua natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservíveis na forma do Anexo Único, constante no Relatório de Inventário de bens patrimoniais, lavrado pela Comissão de Inventário e Coordenadora de Patrimônio.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 17 de dezembro de 2025.

WANIA ARAUJO DE SOUSA
LEMONS:03889132669

Assinado de forma digital por WANIA
ARAJO DE SOUSA LEMOS:03889132669
Dados: 2025.12.17 11:14:58 -03'00'

WANIA ARAUJO DE SOUSA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

DANILO BOTELHO DE
ARAJO:09735598612

Assinado de forma digital por DANILO
BOTELHO DE ARAJO:09735598612
Dados: 2025.12.17 11:15:28 -03'00'

DANILO BOTELHO DE ARAJO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Resolução nº 008/2025, de autoria da Mesa Diretora, aprovado em primeira votação no dia 15/12/2025 por 08 votos favoráveis e 00 voto contrário. Aprovado em segunda votação no dia 15/12/2025 por 08 votos favoráveis e 00 voto contrário.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel 38 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RESOLUÇÃO Nº 383 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A BAIXA DE BENS
PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DO PODER
LEGISLATIVO DE BURITIS-MG E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA, Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG, a proceder a baixa no patrimônio do Poder Legislativo Municipal, dos bens, que por sua natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservíveis na forma do Anexo Único, constante no Relatório de Inventário de bens patrimoniais, lavrado pela Comissão de Inventário e Coordenadora de Patrimônio.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 17 de dezembro de 2025.

WANIA ARAUJO DE SOUSA LEMOS

Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

DANILO BOTELHO DE ARAUJO

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Publicado por:

Andressa Alves Brandão

Código Identificador:03DD8AB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 24/12/2025. Edição 4178

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>